LEI Nº 3.567, DE 30 DE JUNHO DE 2011

"ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº. 1.698, DE 18 DE SETEMBRO DE 1989, DE CRECHE ESPERANÇA PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRACINDA MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O artigo 1º da Lei nº. 1.698, de 18 de setembro de 1989, que denominou a "Creche Esperança", passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º. A "Creche Esperança", passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRACINDA MARIA DA SILVA, estabelecendo-se em novo endereço sito à Rua Bartolomeu Bueno, n.º 45, Quadra 08, Lote 11, Bairro São Carlos, nesta cidade." **(NR)**

Art. 2º. Ficam revogadas as Leis n.º 3.155, de 27 de outubro de 2005, e n.º 3.268, de 24 de outubro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Virgínia Maria Pereira de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PL/JFP/PREFEITO MUNICPAL/ 085/11.